LEI Nº. 1.857/75

MODIFICA LEI Nº. 305/56, QUE APROVA PLANTA DO LOTEAMENTO BAIRRO SANTA BRANCA, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Em virtude de ampliação de planta primitiva, de que trata a lei nº. 305/56, de 31 de outubro de 1956, modificação essa que visa a um maior aproveitamento da àrea, fica aprovada a nova planta do Bairro Santa Branca, de propriedade dos senhores Geraldo Milagres de Araújo e Astor Vianna, que apresenta um loteamento acrescido de maiores lotes, duas (2) / praças, uma (1) rua e mais uma (1) saída do bairro para a cidade.

ART. 2º - Esta aprovação somente se refere à planta da àrea de propriedade do espólio de Astor Vianna, lotes de números 1 (um) a 58 (cinquenta e oito), parte do loteamento aprovado pela lei nº. 305/56.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DE DEZEMBRO DE 1975.

DR. CAMILO BRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal